



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
REITORIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Pernambuco - Reitoria, com sede na Av. Professor Luiz Freire, 500 – Cidade Universitária, CEP: 50740-540, na cidade de Recife-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.767.239/0001-45, neste ato representado(a) pela Reitora **ANALIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO**, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12 /04/2016, publicado no DOU nº 70 de 13/04/2016, seção 2, página 01, inscrita no CPF sob o nº 568.417.104-44 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4499341 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2019**, processo administrativo nº 23294.003386/2019-77, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na IN SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de locação de veículos, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

<b>ASA BRANCA LOCADORA E TURISMO LTDA</b> CNPJ nº 02.617.817.0001-39 <b>Endereço:</b> Avenida Presidente Dutra, 205, Sala B 401/701 Imbiribeira, Recife, PE, CEP: 51.190-505 <b>Representante legal:</b> José Nilson Rodrigues de Carvalho <b>Telefone:</b> 81 3466-2244 <b>E-mail:</b> licitacao@asabrancaturismo.com.br				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidad e	Valor Unitário
3	<b>Ônibus Executivo</b> para passageiros com as seguintes especificações: ar condicionado; toaletes; monitores de vídeo; DVD, rádio AM/FM com CD/MP3 player; microfone; geladeira; com, no máximo 03 (três) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros; poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração); veículo provido de sistema de rastreamento GPS; licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (EPTI) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada. Com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Atendimento por viagem contratada (chamado).	Km rodado	14.725	R\$ 5,71
4	<b>Micro-ônibus Executivo</b> para passageiros com as seguintes especificações: ar condicionado; toaletes; monitores de vídeo; DVD, rádio AM/FM com CD/MP3 player; microfone; geladeira; com, no máximo 03 (três) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 24 (vinte e quatro) passageiros;	Km rodado	10.025	R\$ 4,32



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

	<p>poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração); veículo provido de sistema de rastreamento GPS; licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (EPTI) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada. Com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Atendimento por viagem contratada (chamado).</p>			
5	<p><b>Van Executiva</b> para passageiros com as seguintes especificações: ar condicionado; monitores de vídeo; DVD, rádio AM/FM com CD/MP3 player; microfone; com, no máximo 03 (três) anos de fabricação, capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros; poltronas reclináveis; seguro total (cobertura contra incêndio e colisão, bem como a terceiros envolvidos); seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente e demais encargos necessários a realização dos serviços; assistência técnica 24 horas (manutenção, reparos e substituição do veículo em caso de quaisquer ocorrências que justifiquem, por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração); veículo provido de sistema de rastreamento GPS; licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual (EPTI) e Federal (ANTT), podendo rodar em todo o território nacional, conforme for o tipo de viagem a ser executada. Com despesas de combustível e motorista INCLUSO no preço da contratada, inclusive hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), caso necessário. A quilometragem percorrida valerá somente com o deslocamento de ida e volta com passageiros, NÃO computando a ida e retorno do veículo ao local de embarque com motorista somente. Atendimento por viagem contratada (chamado).</p>	Km rodado	23.800	R\$ 3,48





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

<b>6</b>	<p><b>MICRO-ÔNIBUS, DIÁRIA, ATÉ 350KM OU 10H.</b> Serviço de locação, por chamada, de micro-ônibus, para transporte de servidores e/ou alunos, com: 28 lugares, no mínimo; Acessibilidade para PCDs; Ano de fabricação não superior a três anos, contados a partir do ano da solicitação do veículo; Ar condicionado central; Freios antiblocante (ABS); Potência mínima de 160cv; Veículo provido de sistema de rastreamento GPS; Vidros escurecidos (fumê) e com cortinas; Sistema de áudio com Rádio/USB/MP3, além de alto-falantes distribuídos ao longo da cabine; Poltronas estofadas e reclináveis e com apoio de braços retráteis; Porta copos e porta pacotes para passageiros; Cinto de segurança para todos os passageiros e demais itens regulamentares de segurança; Itinerário eletrônico configurado conforme solicitação da contratante; Divisória com porta, entre o salão e o motorista; Documentação regularizada e sem restrições; Tacógrafo calibrado e aferido pelo INMETRO; Bom estado de conservação geral e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Disponibilidade de, no mínimo, 2 (quatro) veículos a serem utilizados simultaneamente. A quilometragem a ser faturada será a diferença entre a quilometragem inicial (após embarque dos passageiros) e a final (após desembarque dos passageiros). Ou seja, não será paga a quilometragem entre a garagem da contratada e o ponto de embarque, assim como, a quilometragem entre o ponto de desembarque à garagem da contratada.</p> <p>O serviço deve incluir:</p> <p>Motorista; Quilometragem livre até 350 km ou 10h de serviço; Despesas com licenciamento e demais encargos, manutenção, lavagem, combustível, e motorista (alimentação, hospedagem e etc.), para toda a locação; Seguro total para o veículo locado (roubo, furto, incêndio, colisão e etc.) e terceiros (cobertura física e material), com franquia zero para a Administração; Seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente; Assistência técnica 24h, inclusive com substituição do veículo em caso de pane do veículo, furto, roubo ou qualquer outra ocorrência que o torne indisponível, a contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; e, Demais encargos necessários à execução do serviço. O veículo deverá ser entregue na sede do contratante ou, em comum acordo, em local por ele designado, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis e demais reservatórios cheios e deverá estar apto a rodar em toda região nordeste. A quilometragem a ser faturada será a diferença entre a</p>	Diária	36	R\$ 1.563,33
----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	--------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

	quilometragem inicial (após embarque dos passageiros) e a final (após desembarque dos passageiros). Ou seja, não será paga a quilometragem entre a garagem da contratada e o ponto de embarque, assim como, a quilometragem entre o ponto de desembarque à garagem da contratada.			
7	<p><b>ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DIÁRIA, ATÉ 350KM OU 10H.</b></p> <p>Serviço de locação, por chamada, de ônibus rodoviário, para transporte de servidores e/ou alunos, com:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>45 lugares, no mínimo;</li><li>Acessibilidade para PCDs;</li><li>Ano de fabricação não superior a três anos, contados a partir do ano da solicitação do veículo;</li><li>Ar condicionado central;</li><li>Suspensão a ar;</li><li>Freios antiblocante (ABS);</li><li>Motor traseiro com potência mínima de 350cv;</li><li>Veículo provido de sistema de rastreamento GPS;</li><li>Vidros escurecidos (fumê) e com cortinas;</li><li>Rádio FM com MP3 Player e porta USB, além de alto-falantes distribuídos ao longo da cabine;</li><li>Poltronas estofadas e reclináveis;</li><li>Cinto de segurança para todos os passageiros e demais itens regulamentares de segurança;</li><li>Documentação regularizada e sem restrições;</li><li>Tacógrafo calibrado e aferido pelo INMETRO;</li><li>Bom estado de conservação geral e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.</li></ul> <p>Disponibilidade de, no mínimo, 2 (quatro) veículos a serem utilizados simultaneamente.</p> <p>O serviço deve incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Motorista;</li><li>Quilometragem livre até 350 km ou 10h de serviço;</li><li>Despesas com licenciamento e demais encargos, manutenção, lavagem, combustível, e motorista (alimentação, hospedagem e etc.), para toda a locação;</li><li>Seguro total para o veículo locado (roubo, furto, incêndio, colisão e etc.) e terceiros (cobertura física e material), com franquia zero para a Administração;</li><li>Seguro pessoal e assistência médica em caso de acidente;</li><li>Assistência técnica 24h, inclusive com substituição do veículo em caso de pane do veículo, furto, roubo ou qualquer outra ocorrência que o torne indisponível, a contratada deverá substituí-lo por outro veículo com as mesmas características ou superior, no local da pane ou em local indicado pela contratante, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas da notificação; e,</li><li>Demais encargos necessários à execução do serviço.</li></ul> <p>O veículo deverá ser entregue na sede do contratante ou, em comum acordo, em local por ele designado, devidamente limpo, interna e externamente, com os tanques de combustíveis e demais reservatórios cheios e deverá estar apto a rodar em toda região nordeste.</p> <p>A quilometragem a ser faturada será a diferença entre a</p>	Diária	52	R\$ 1.996,67



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

	quilometragem inicial (após embarque dos passageiros) e a final (após desembarque dos passageiros). Ou seja, não será paga a quilometragem entre a garagem da contratada e o ponto de embarque, assim como, a quilometragem entre o ponto de desembarque à garagem da contratada.			
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
03	REITORIA	5.000
	CAMPUS CABO	3.000
	CAMPUS IGARASSU	2.000
	CAMPUS JABOATÃO	2.000
	CAMPUS OLINDA	1.225
	CAMPUS PAULISTA	1.500
ITEM	ORGÃO PARTICIPANTE	QUANTIDADE
04	REITORIA	5.000





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE**  
**PERNAMBUCO**  
**REITORIA**

	CAMPUS IGARASSU	2.000
	CAMPUS JABOATÃO	2.000
	CAMPUS OLINDA	525
	CAMPUS PAULISTA	500
<b>ITEM</b>	<b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
05	REITORIA	10.000
	CAMPUS CABO	6.000
	CAMPUS IGARASSU	2.000
	CAMPUS JABOATÃO	5.000
	CAMPUS PAULISTA	800
<b>ITEM</b>	<b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
06	CAMPUS IGARASSU	20
	CAMPUS JABOATÃO	08
	CAMPUS PAULISTA	08
<b>ITEM</b>	<b>ORGÃO PARTICIPANTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
07	CAMPUS CABO	24
	CAMPUS IGARASSU	20
	CAMPUS JABOATÃO	4
	CAMPUS PAULISTA	4

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, nos Decretos nº 7.892, de 2013 e nº 9.488, de 2018, bem como alterações.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
REITORIA**

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
REITORIA**

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

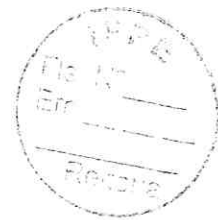
6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
REITORIA**

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO  
REITORIA**

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.


8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

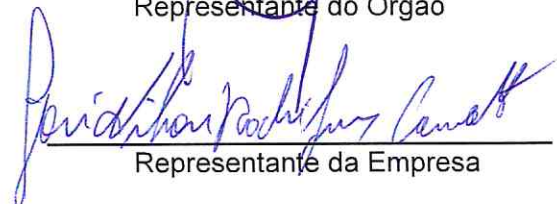
8.3.1 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Recife, 19 de junho de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão

  
\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa